



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.618/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DA COMUNIDADE DE PARAÍSO DO NORTE, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO”.

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, por iniciativa do Vereador, senhor Valdir Pinheiro de Sousa, no uso da atribuição que lhes confere, aprovou e eu **CESAR AUGUSTO PERIGO**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado a Unidade Básica de Saúde localizada na Comunidade de PARAÍSO DO NORTE, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, que passa ter a seguinte denominação “**UBS -ILDEFONSO BENTO**”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 11 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

01	Chaiane Lopes da Silva	01	Conselheira Tutelar	Deferida
02	Clarilene Assunção de Souza Infantino	04	Conselheira Tutelar	Deferida
03	Clecio Gonçalo de Almeida	02	Conselheiro Tutelar	Deferida
04	Jordan Cesar Vieira Neris Cunha	03	Conselheiro Tutelar	Deferida

Nossa Senhora do Livramento/MT 11 de dezembro de 2024. .

Antônio de Souza Amaral

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

DECRETO N. 160 /2024 “DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE INTERNO E RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 160 /2024

“Dispõe sobre expediente interno e recesso de final de ano e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Municipal e,

Considerando a necessidade do Poder Executivo conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, a fim de cumprir os compromissos contraídos;

Considerando ser necessário estabelecer medidas para a redução dos custos de funcionamento da máquina pública, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais;

Considerando o encerramento das atividades administrativas da gestão 2024, bem como as festividades de final de ano;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido para os dias 23 a 31 de dezembro de 2024 o sistema de expediente interno das 07:00 hs as 13:00 hs, exclusivamente voltado ao setor de Licitação, Contabilidade, Tributos e Setor Financeiro.

Art.2º O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, Vigilância Epidemiológica, Laboratório Municipal, Farmácia Municipal, limpeza pública, CRAS e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento, em expediente normal.

Art.3º Caberá aos Secretários Municipais estabelecer quais setores serão paralisados ou não, estabelecendo conforme cada caso, escalas de servidores que manterão as atividades administrativas durante o expediente interno e recesso.

Art. 4º O trabalho do servidor durante o período de recesso seja em expediente interno ou em cumprimento de escala em hipótese alguma acarretará o pagamento de horas extras, ou plantões, sendo considerados expediente normal prestado pelo servidor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de dezembro de 2024.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.619/2024**

“SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO”

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, por iniciativa do Vereador, senhor Valdir Pinheiro de Sousa, no uso da atribuição que lhes confere, aprovou e eu CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, que passa ter a seguinte denominação “VALTER PIRES CARRIEL”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 11 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.618/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DA COMUNIDADE DE PARAÍSO DO NORTE, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO”.

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, por iniciativa do Vereador, senhor Valdir Pinheiro de Sousa, no uso da atribuição que lhes confere, aprovou e eu CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado a Unidade Básica de Saúde localizada na Comunidade de PARAÍSO DO NORTE, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, que passa ter a seguinte denominação “UBS - ILDEFONSO BENTO”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 11 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO Nº 078, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 078, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 956 de 06 de dezembro de 2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta: